



DECRETO N.º 5.365

Carmo-RJ, 28 de Maio de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de **R\$ 662.872,82 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 662.872,82 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autorização constante do caput do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 28 de Maio de 2019.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.365		Cód. Redz.	Anulação	Suplementação
Proj. Trabalho	Nat. Despesa / Fonte Recurso			
0100.0412200142.005-3390.92.00-00		0014		292.042,99
0500.0412200142.018-3390.39.00-00		0090		127.000,00
0500.0412300142.018-3390.93.00-12		0098		115.000,00
1900.1545100182.029-3390.92.00-57		0508		43.002,83
1000.2060800051.042-4490.52.00-99		0507		85.827,00
1901.1751200191.063-4490.52.00-99		0444	85.827,00	
0100.0413100142.179-3390.39.00-00		0027	25.000,00	
0300.0412200222.011-3390.92.00-00		0033	1.000,00	
0300.2369100511.180-4490.52.00-00		0044	1.000,00	
0300.2369100512.807-3390.30.00-00		0046	1.000,00	
0500.0412200273.002-3291.22.00-00		0086	100.000,00	
0600.1545100181.006-4490.51.00-12		0143	80.000,00	
0600.1545100181.044-4490.51.00-12		0156	35.000,00	
0600.1545100181.155-4490.51.00-12		0167	57.042,99	
0600.1548200191.166-4490.51.00-12		0171	50.000,00	
0600.1545100181.105-4490.51.00-12		0162	127.002,83	
0600.1824400181.150-4490.51.00-12		0138	30.000,00	
0600.1751200191.035-4490.51.00-12		0180	69.000,00	
TOTAL			662.872,82	662.872,82

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5365 de 28/05/19

PUBLICADO em 29/05/19, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 3

Edição n.º 1217